

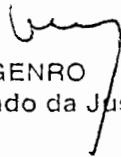


PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto **haver tomado conhecimento** das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC da Controladoria-Geral da União – CGU/PR, constantes do processo nº 08240.006383/2009-55, de Tomada de Contas Anual – exercício 2008, da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS – SR/DPF/AM, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1.1 do Certificado de Auditoria.

Encaminhe-se o referido processo à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, no Estado do Amazonas, para julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 30 de junho de 2009.


TARSO GENRO
Ministro de Estado da Justiça